

“Este anúncio é de caráter exclusivamente informativo, não se tratando de oferta de venda de valores mobiliários.”

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM TRÊS SÉRIES, DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DA EDP - ENERGIAS DO BRASIL S.A.

Nos termos do disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358, de 03 de janeiro de 2002, conforme alterada, e nos artigos 29 e 54-A da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), da Instrução CVM nº 471, de 8 de agosto de 2008 (“Instrução CVM 471”), do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Atividades Conveniadas”, datado de 1º de abril de 2015, do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários” datado de 03 de fevereiro de 2014 (“Código ANBIMA de Ofertas”), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, a **EDP - Energias do Brasil S.A.**, na qualidade de emissora e ofertante (“Companhia”), o **HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo** (“HSBC” ou “Coordenador Líder”), o **Banco BTG Pactual S.A.** (“BTG Pactual”) e o **BB - Banco de Investimento S.A.** (“BB-BI” e, em conjunto com o Coordenador Líder e com o BTG Pactual, “Coordenadores”), na qualidade de instituições intermediárias, vêm a público comunicar o encerramento da distribuição pública (“Oferta”) em três séries, de 892.206 (oitocentas e noventa e duas mil duzentas e seis) debêntures simples, nominativas, escriturais, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, sendo: **(i)** 664.253 (seiscentas e sessenta e quatro mil duzentas e cinquenta e três) debêntures da primeira série (“Debêntures da Primeira Série”); **(ii)** 179.887 (cento e setenta e nove mil oitocentas e oitenta e sete) debêntures da segunda série (“Debêntures da Segunda Série”); e **(iii)** 48.066 (quarenta e oito mil e sessenta e seis) debêntures da terceira série (“Debêntures da Terceira Série” e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, “Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) em 15 de setembro de 2015 (data de emissão) e vencimento em: **(i)** 15 de setembro de 2018 para as Debêntures da Primeira Série; **(ii)** 15 de setembro de 2021 para as Debêntures da Segunda Série; e **(iii)** 15 de setembro de 2024 para as Debêntures da Terceira série, da 4ª (quarta) emissão (“Emissão”) da



EDP - Energias do Brasil S.A.

Companhia Aberta Categoria “A” de Capital Autorizado - CVM nº 19763
Rua Gomes de Carvalho, 1996, 8º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04547-006, São Paulo, SP
CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03 | NIRE 35.300.179.731

Perfazendo o montante total de

R\$892.206.000,00

(oitocentos e noventa e dois milhões e duzentos e seis mil reais), sendo R\$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de reais) correspondentes à oferta base, R\$112.500.000,00 (cento e doze milhões e quinhentos mil reais) correspondente à colocação integral das Debêntures Suplementares (conforme definidas no item 6.1) e R\$29.706.000,00 (vinte e nove milhões e setecentos e seis mil reais) correspondente à colocação parcial das Debêntures Adicionais (conforme definidas no item 6.2).

Classificação de Risco para a Emissão (Rating) da Moody’s America Latina Ltda.: “Aa3.br”

Código ISIN das Debêntures da Primeira Série: BRENBRDBS038

Código ISIN das Debêntures da Segunda Série: BRENBRDBS053

Código ISIN das Debêntures da Terceira Série: BRENBRDBS061

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula utilizados neste anúncio de encerramento de oferta pública de distribuição de debêntures da quarta emissão da EDP - Energias do Brasil S.A., nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, o qual foi elaborado nos termos do artigo 29 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Encerramento”) que não tenham sido definidos até o momento, grafados em português ou em qualquer língua estrangeira, terão o significado a eles atribuídos ou atribuído no “Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Três Séries, da Quarta Emissão da EDP - Energias do Brasil S.A.” (“Prospecto Definitivo”, sendo que a definição de Prospecto Definitivo engloba todos os seus anexos e documentos a ele incorporados por referência), na Escritura de Emissão (conforme definida no item 1.2), no 1º Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definido no item 1.2), ou no 2º Aditamento à Escritura de Emissão (conforme definida no item 1.2), ainda que posteriormente ao seu uso.

As Debêntures da Segunda Série e as Debêntures da Terceira Série da presente Emissão foram emitidas na forma do parágrafo 1º do artigo 1º e do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”). Desta forma, nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º-B, da Lei 12.431, e observados os requisitos e condições estabelecidos pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), conforme competência a ele outorgada pela Lei 12.431, nos termos da Resolução do CMN nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011 ou norma posterior que a altere, substitua ou complemente, a Companhia, nos termos e para fins do Decreto nº 7.603, de 9 de novembro de 2011, compromete-se a alocar os recursos provenientes das Debêntures da Segunda Série e das Debêntures da Terceira Série nos Projetos (conforme definido no Prospecto Definitivo), conforme aprovados pelo Ministério de Minas e Energia.

Os titulares de Debêntures da Primeira Série não fazem jus aos benefícios tributários de que trata o artigo 2º da Lei 12.431.

1. **Aprovação Societária e Inscrição da Escritura de Emissão**

1.1. A Emissão, a Oferta, bem como a celebração da Escritura de Emissão, do 1º Aditamento à Escritura de Emissão, do 2º Aditamento à Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido no Prospecto Definitivo) foram realizados com base nas deliberações tomadas pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada em 14 de agosto de 2015 ("RCA de 14 de agosto de 2015"), conforme rerratificada em 16 de setembro de 2015 ("RCA de 16 de setembro de 2015"), nos termos do artigo 22, letra "p" de seu Estatuto Social e do parágrafo 1º do artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), que aprovaram, dentre outras matérias, a 4ª (quarta) Emissão, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, bem como seus termos e condições, e a Oferta, pela Companhia, das Debêntures para distribuição pública, com os benefícios tributários de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei 12.431 para as Debêntures da Segunda Série e para as Debêntures da Terceira Série, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, da Instrução CVM 400, da Instrução CVM 471, do Código ANBIMA de Atividades Conveniadas, e do Código ANBIMA de Ofertas. A RCA de 14 de agosto de 2015 foi devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 24 de agosto de 2015, sob o nº 374.387/15-1, e foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Valor Econômico", ambas em 18 de agosto de 2015, nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgada no sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM - Sistema IPE, no site www.cvm.gov.br, e na página da Companhia na rede internacional de computadores (www.edp.com.br/ri). A RCA de 16 de setembro de 2015 foi devidamente inscrita na JUCESP, em 24 de setembro de 2015, sob o nº 428.657/15-1, e foi publicada no DOESP e no jornal "Valor Econômico", ambas em 17 de setembro de 2015, nos termos do artigo 62, inciso I, e artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações, bem como divulgada no sistema de envio de informações periódicas e eventuais da CVM - Sistema IPE, no site www.cvm.gov.br, e na página da Companhia na rede internacional de computadores (www.edp.com.br/ri).

1.2. A Emissão e a Oferta foram realizadas de acordo com os termos e condições constantes do "*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública, da EDP - Energias do Brasil S.A.*", celebrado em 17 de agosto de 2015 entre a Companhia e o Agente Fiduciário (conforme definido no item 10), o qual foi inscrito na JUCESP, em 03 de setembro de 2015, sob o nº ED001770-0/000 ("Escritura de Emissão"), e aditado por meio do "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública, da EDP - Energias do Brasil S.A.*", celebrado em 18 de setembro de 2015 entre a Companhia e o Agente Fiduciário, o qual foi devidamente inscrito na JUCESP, em 28 de setembro de 2015, sob o nº ED 001770-0/001 ("1º Aditamento à Escritura de Emissão") e do "*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até Quatro Séries, para Distribuição Pública, da EDP - Energias do Brasil S.A.*", celebrado em 29 de setembro de 2015, entre a Companhia e o Agente Fiduciário, protocolado na JUCESP, em 29 de setembro de 2015, sob o nº 0967322/15-7 ("2º Aditamento à Escritura de Emissão").

1.3. A Escritura de Emissão foi objeto do 2º Aditamento à Escritura de Emissão a fim de refletir o resultado do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Prospecto Definitivo), e de modo a especificar as taxas finais a serem utilizadas para fins de cálculo da Remuneração das Debêntures (conforme definida no Prospecto Definitivo), bem como a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas para cada série e a alocação das Debêntures Suplementares e das Debêntures Adicionais, sendo que foi observado o Limite de Alocação (conforme definido no Prospecto Definitivo) mencionado no Prospecto Definitivo.

2. **Registro para Distribuição, Negociação e Depósito Eletrônico.** As Debêntures foram registradas em mercado de bolsa e/ou mercado de balcão organizado, conforme o caso, para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do: **(a)** MDA - Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da CETIP; e/ou **(b)** DDA - Sistema de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da BM&FBOVESPA; e **(ii)** negociação no mercado secundário, por meio do: **(a)** Módulo CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da CETIP e as Debêntures depositadas eletronicamente na CETIP; e/ou **(b)** PUMA Trading System Plataforma Unificada de Multi Ativos, administrado e operacionalizado pela BM&FBOVESPA, sendo processadas pela BM&FBOVESPA a custódia, a liquidação financeira e a negociação das Debêntures.

3. **Espécie.** As Debêntures são da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, e não conferem qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, nem especificam bens para garantir eventual execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Companhia decorrentes das Debêntures.

4. **Forma, Tipo e Conversibilidade.** As Debêntures foram emitidas sob a forma nominativa, escritural, simples e não conversíveis em ações da Companhia, sem emissão de certificados ou cautelas.

5. **Comprovação de Titularidade das Debêntures.** A Companhia não emitirá certificados de Debêntures. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador Mandatário (conforme definido no item 11). Adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato expedido pela CETIP e/ou pela BM&FBOVESPA em nome do Debenturista, enquanto as Debêntures estiverem depositadas eletronicamente na CETIP e/ou na BM&FBOVESPA.

6. **Aumento da Quantidade de Debêntures.** A quantidade de Debêntures inicialmente ofertada foi aumentada, observado disposto abaixo:

- 6.1. Debêntures Suplementares.** Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Debêntures inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Adicionais, foi acrescida em 15% (quinze por cento), ou seja, em 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) Debêntures suplementares, nas mesmas condições das Debêntures inicialmente ofertadas ("Debêntures Suplementares"), destinada a atender excesso de demanda que foi constatado no Procedimento de *Bookbuilding* (conforme definido no Prospecto Definitivo), conforme opção outorgada pela Companhia aos Coordenadores no Contrato de Distribuição, que foi exercida pelos Coordenadores em comum acordo com a Companhia, na data de divulgação do anúncio de início de oferta pública de distribuição de debêntures da quarta emissão da EDP - Energias do Brasil S.A., nos termos do artigo 54-A da Instrução CVM 400, o qual foi elaborado nos termos dos artigos 23, parágrafo 2º e 52 da Instrução CVM 400 ("Anúncio de Início"). A critério conjunto dos Coordenadores e da Companhia, conforme verificado pelo Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Suplementares foram alocadas junto às Debêntures da Primeira Série, observadas as disposições da legislação aplicável.
- 6.2. Debêntures Adicionais.** Nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 da Instrução CVM 400, a Companhia aumentou a seu exclusivo critério a quantidade de Debêntures com relação à quantidade inicialmente ofertada, sem considerar as Debêntures Suplementares, em 3,96% (três inteiros e noventa e seis centésimos por cento), ou seja, em 29.706 (vinte e nove mil setecentas e seis) Debêntures adicionais, nas mesmas condições das Debêntures originalmente ofertadas ("Debêntures Adicionais"), sem a necessidade de novo pedido de registro à CVM, na data de divulgação do Anúncio de Início. A critério conjunto dos Coordenadores e da Companhia, conforme verificado no Procedimento de *Bookbuilding*, as Debêntures Adicionais foram alocadas junto às Debêntures da Primeira Série, observadas as disposições da legislação aplicável.
- 6.3.** Tendo em vista o aumento da quantidade de Debêntures originalmente ofertada, conforme previsto nos itens 6.1 e 6.2 acima, a Escritura de Emissão foi ajustada de maneira a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitida, mediante a celebração do 2º Aditamento à Escritura de Emissão, que foi protocolado na JUCESP, nos termos da Cláusula 2.1.2 da Escritura de Emissão, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou de realização de Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definida no Prospecto Definitivo).
- 7. Procedimento de *Bookbuilding*.** A quantidade total de Debêntures emitidas e alocadas em cada uma das séries foi definida em Procedimento de *Bookbuilding*. O resultado do Procedimento de *Bookbuilding* foi ratificado por meio do 2º Aditamento à Escritura de Emissão, celebrado anteriormente à data de concessão do registro da Oferta pela CVM, sem necessidade de nova aprovação societária pela Companhia ou pela Assembleia Geral de Debenturistas, e foi divulgado por meio do Anúncio de Início, nos termos do artigo 23, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
- 8. Formador de Mercado.** Em 21 de setembro de 2015, a Companhia celebrou com o **Banco Santander (Brasil) S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e nº 2.235, 26º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, na qualidade de formador de mercado ("Formador de Mercado"), contrato de formador de mercado tendo por objeto as Debêntures, nos termos da Instrução CVM nº 384, de 17 de março de 2003, visando a garantir a existência e a permanência de ofertas firmes diárias de compra e venda para as Debêntures, no CETIP21 e/ou na BM&FBOVESPA, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser denunciado a qualquer momento após transcorridos, no mínimo, 90 (noventa) dias contados do credenciamento do Formador de Mercado perante a CETIP, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.
- 9. Agência de Classificação de Risco.** Foi contratada como agência de classificação de risco das Debêntures a **Moody's America Latina Ltda.**, com sede na Avenida das Nações Unidas, 12.551, 16º andar, CEP 04578-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.101.919/0001-05, a qual atribuiu o *rating* "**Aa3.br**" para as Debêntures.
- 10. Agente Fiduciário.** O Agente Fiduciário é a **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na Avenida das Américas, 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 303 e 304, Bairro Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, na Cidade de Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.343.682/0001-38 (www.pentagonotrustee.com.br), contato Sras. Nathalia Machado Loureiro, Marcelle Motta Santoro e Sr. Marco Aurélio Ferreira, Tel.: + 55 (21) 3385-4565, Fax: + 55 (21) 3385-4046, E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br ("Agente Fiduciário"). O Agente Fiduciário também atua, nesta data, como agente fiduciário das seguintes emissões: **(a)** 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, a ser convolada para a espécie com garantia real e adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Empresa de Energia Cachoeira Caldeirão S.A. ("3ª Emissão da Cachoeira Caldeirão"), com data de emissão em 15 de dezembro de 2014, em que foram emitidas 15.650 (quinze mil, seiscentas e cinquenta) debêntures, no valor de R\$156.500.000,00 (cento e cinquenta e seis milhões e quinhentos mil reais), com data de vencimento em 15 de junho de 2030. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da 3ª Emissão da Cachoeira Caldeirão são garantidas por garantia fidejussória da Companhia e da CWEL (Brasil) Participações Ltda., conforme previsto na escritura de emissão; **(b)** 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - ESCELSA ("3ª Emissão da ESCELSA"), com data de emissão em 27 de agosto de 2014, em que foram emitidas 17.680 (dezesete mil e seiscentas e oitenta) debêntures, no valor de R\$176.800.000,00 (cento e setenta e seis milhões e oitocentos mil reais), com data de vencimento em 27 de agosto de 2020. Até a presente data foi verificado eventos de amortizações programadas conforme previsto na escritura de emissão da referida operação, não tendo sido identificado qualquer evento de resgate, conversão, repactuação e inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da ESCELSA não possuem garantias, conforme previsto na escritura de emissão; **(c)** 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia ("2ª Emissão da Companhia"), com data de emissão em 11 de abril de 2013, em que foram emitidas 50.000 (cinquenta mil) debêntures, com data de emissão de 11 de abril de 2013, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais), com data de vencimento em 11 de abril de 2016. Até a presente data foi verificado evento de amortização e não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da 2ª Emissão da Companhia não possuem garantias, conforme previsto na escritura de emissão; **(d)** 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de colocação, da Companhia Energética do Jari - CEJA ("2ª Emissão da CEJA"), com data de emissão em 07 de outubro de 2013, em que foram emitidas 35.000 (trinta e cinco mil) debêntures, com data de emissão de 07 de outubro de 2013, no valor de R\$350.000.000,00

(trezentos e cinquenta milhões de reais), com data de vencimento em 07 de outubro de 2018. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da 2ª Emissão da CEJA são garantidas por garantia fidejussória pela Companhia, conforme previsto na escritura de emissão; **(e)** 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Lajeado Energia S.A. ("1ª Emissão da Lajeado"), com data de emissão em 25 de novembro de 2013, em que foram emitidas 45.000 (quarenta e cinco mil) debêntures, no valor de R\$450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de reais), com data de vencimento em 25 de novembro de 2019. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da 1ª Emissão da Lajeado são garantidas por garantia fidejussória pela Companhia, conforme previsto na escritura de emissão; e **(f)** 5ª (quinta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, da Bandeirante Energia S.A. ("5ª Emissão da Bandeirante"), com data de emissão em 30 de abril de 2014, em que foram emitidas 300 (trezentas) debêntures, no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), com data de vencimento em 30 de abril de 2019. Até a presente data não foi verificado qualquer evento de resgate antecipado, amortização, conversão, repactuação e/ou inadimplemento. Na data da emissão, as debêntures da 5ª Emissão da Bandeirante não possuem garantias, conforme previsto na escritura de emissão.

11. **Escriturador Mandatário e Banco Liquidante.** O banco liquidante e o escriturador mandatário das Debêntures será o **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, 2º andar, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.746.948/0001-12 ("**Banco Liquidante**" ou "**Escriturador Mandatário**").
12. **Data de Liquidação.** A liquidação financeira da Oferta, com a respectiva prestação de contas e pagamentos, ocorreu nas seguintes datas, para as: **(a)** Debêntures da Primeira Série em 08 de outubro de 2015; **(b)** Debêntures da Segunda Série em 13 de outubro de 2015; e **(c)** Debêntures da Terceira Série em 14 de outubro de 2015.
13. **Registro na CVM.** A Oferta foi previamente submetida à análise da ANBIMA e da CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/DEB/2015/009 para as Debêntures da Primeira Série; sob o nº CVM/SRE/DEB/2015/010 para as Debêntures da Segunda Série; e sob o nº CVM/SRE/DEB/2015/011 para as Debêntures da Terceira Série, todos concedidos em 06 de outubro de 2015.
14. **Informações Adicionais da Oferta.** Este Anúncio de Encerramento não foi publicado no jornal "Valor Econômico", e está disponível aos interessados e poderá ser obtido eletronicamente nas seguintes páginas da *internet*:

Companhia:

EDP - Energias do Brasil S.A.

<http://www.edp.com.br/ri>, neste *website* clicar em "Atas e Comunicados" e após clicar em "Comunicado ao Mercado", e por fim clicar em "Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública da 4ª Emissão da EDP - Energias do Brasil S.A.".

Coordenadores da Oferta:

Coordenador Líder:

HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo

<http://www.hsbc.com.br/mercadodecapitais>, em tal página clicar em "Anúncio de Encerramento de Distribuição Pública de Debêntures da 4ª Emissão da EDP - Energias do Brasil S.A.".

Coordenadores:

Banco BTG Pactual S.A.

<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais>, em tal página clicar em "2015" no menu à esquerda e a seguir em "Anúncio de Encerramento" logo abaixo de "Distribuição Pública de Debêntures da 4ª Emissão da EDP - Energias do Brasil S.A.".

BB - Banco de Investimento S.A.

<http://www.bb.com.br/ofertapublica>, neste *website* acessar "EDP - Energias do Brasil" e clicar em "Leia o Anúncio de Encerramento".

O Anúncio de Encerramento também estará disponível nos seguintes *websites*: **(i) Comissão de Valores Mobiliários - CVM** (<http://www.cvm.gov.br>, em tal página acessar no item "Consulta à Base de Dados", em seguida selecionar "Companhias", e posteriormente clicar em "Documentos e Informações de Companhias". Na nova página, digitar "EDP Energias" e clicar em "Continuar". Em seguida, clicar em "EDP - Energias do Brasil S/A" e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". Clicar em *download* do Anúncio de Encerramento); **(ii) BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros** (<http://www.bmfbovespa.com.br>, em tal página, localizar "Empresas Listadas" e clicar em "Conheça as companhias listadas na Bolsa"; em seguida, digitar "EDP - Energias do Brasil S.A.", clicar em "EDP - Energias do Brasil S.A.", clicar em "Informações Relevantes", clicar em "Documentos de Oferta de Distribuição Pública", e clicar em "Anúncio de Encerramento da 4ª Emissão de Debêntures para Distribuição Pública"); e **(iii) CETIP S.A. - Mercados Organizados** (<http://www.cetip.com.br>, em tal página, clicar em "Comunicados e Documentos" e selecionar o link "Publicação de Ofertas Públicas", em seguida digitar "EDP - Energias do Brasil S.A." no campo "Título" e clicar em "Buscar". Em seguida, selecionar Anúncio de Encerramento da presente Emissão para efetuar o *download*).

14. Dados Finais de Alocação (nos termos do Anexo VII da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada):

Tipo de Investidor	Debêntures					
	Subscritores das Debêntures da Primeira Série	Debêntures da Primeira Série Subscritas	Subscritores das Debêntures da Segunda Série	Debêntures da Segunda Série Subscritas	Subscritores das Debêntures da Terceira Série	Debêntures da Terceira Série Subscritas
Pessoas Físicas	2	20	555	132.669	182	30.133
Clubes de Investimento	-	-	-	-	-	-
Fundos de Investimento ¹	49	485.815	3	13.990	-	-
Entidades de Previdência Privada	1	15.360	-	-	-	-
Companhias Seguradoras	-	-	-	-	-	-
Investidores Estrangeiros	-	-	-	-	-	-
Instituições Intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-	-	-	-	-
Instituições financeiras ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-	-	-	-
Demais Instituições Financeiras	4	163.058	11	32.928	4	17.933
Demais pessoas jurídicas ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-	-	-	-
Demais Pessoas Jurídicas	-	-	1	300	-	-
Sócios, administradores, empregados, prepostos e demais pessoas ligadas à Companhia e/ou aos participantes do consórcio	-	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-	-
Total	56	664.253	570	179.887	186	48.066

1 Total de 52 fundos de investimento cuja decisão de investimento é tomada por 6 gestores.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE DAS DEBÊNTURES DISTRIBUÍDAS.

São Paulo, 16 de outubro de 2015.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES

